



PLANO DE ENSINO

CD028 – Expressão Gráfica II – Engenharia Civil
Profª Andréa Faria Andrade

PROGRAMA

UNIDADE 01 – MÉTODO DA DUPLA PROJEÇÃO ORTOGONAL

- 1.1 Introdução
- 1.2 Objetivos e Notações
- 1.3 Representação do Ponto
- 1.4 Representação da Reta Condições de Paralelismo de duas Retas
- 1.5 Condições de Incidência de duas Retas
- 1.6 Condições de Ortogonalidade ou Perpendicularidade de duas Retas
- 1.7 Determinação do Plano e sua Representação Elementos de um Plano
- 1.8 Posições de um Plano em Relação ao Plano de Referência
- 1.9 Condições de Pertinência de uma Reta ou de um Ponto a um Plano
- 1.10 Condições de Perpendicularidade de uma Reta em Relação a um Plano
- 1.11 Condições de Incidência de Retas e Planos
- 1.12 Problemas Métricos e de Posição
- 1.13 Métodos Descritivos
- 1.14 Representação de Poliedros Convexos
- 1.15 Seções Planas em Poliedros
- 1.16 Interseções de Planos

UNIDADE 02 – DESENHO TÉCNICO

- 2.1 Introdução
- 2.2 Conceitos Fundamentais
- 2.3 Normas Técnicas
- 2.4 Vistas Principais e Vistas Auxiliares e sua aplicação no desenho de construção civil e arquitetônico
- 2.5 Inter-relação das Vistas Principais e Auxiliares com seções planas em poliedros e com o processo auxiliar de mudança de planos de projeção
- 2.6 Perspectiva Isométrica e sua aplicação

PROCEDIMENTOS DIDÁTICOS

- Aulas Expositivas
- Resolução de Exercícios em Sala de Aula
- Trabalhos Complementares Individuais
- Atendimento pessoal ao aluno, tanto pelo professor como pelos monitores

AVALIAÇÃO

O desempenho do aluno será verificado através de avaliações parciais relativas as provas, exercícios e trabalhos complementares.

INFORMAÇÕES

Recomenda-se ao aluno tomar conhecimento da totalidade da resolução nº 37/97 do Conselho de Ensino e Pesquisas da Universidade Federal do Paraná. Seguem abaixo alguns artigos:

Abono de Faltas – O abono de faltas está normatizado pela Resolução 37/97, do Conselho de Ensino e Pesquisa, nos artigos de números 80 a 83. O aluno deverá ter conhecimento de:

Art. 80 – Não haverá abono de faltas, qualquer que tenha sido a razão da ausência.

Art. 81 – O Colegiado de curso poderá dispensar das aulas regulares o aluno participante de curso intensivo, simpósios, congressos ou aulas extraordinárias, sempre que houver correlação com o curso.

Art. 82 – São consideradas atividades universitárias regulares as participações dos alunos nos Jogos Universitários Brasileiros ou da Seleção Nacional, de confederações ou federais estaduais, e ainda, aquelas de cunho cultural referentes a orquestra, coral e grupo de dança da Universidade, nas apresentações oficiais, período em que serão marcadas presenças em todas as aulas.

Parágrafo Único: O aluno providenciará e atestado de participação junto à federação ou confederação de desportos ou à pró-reitoria responsável pelas atividades mencionadas no “caput” deste artigo.

Art. 83 – As demais ausências, justificadas ou não, deverão ser computadas no limite máximo de vinte e cinco por cento de faltas permitido.

Avaliações – A verificação do aproveitamento está normatizada na Resolução 37/97, do Conselho de Ensino e Pesquisa, nos artigos de números 92 a 106. O aluno deverá ter conhecimento de:

Art. 106 – É assegurado o direito de Segunda Chamada ao aluno que não tenha comparecido à avaliação do rendimento escolar, exceto na segunda avaliação final (curso anual), nos casos e condições seguintes:

1º - Considera-se impedimento do aluno para comparecer à avaliação:

- a) exercícios ou manobras efetuadas na mesma data em virtude de matrícula no NPOR (Lei nº 4375 de 17/08/64);
- b) internamento hospitalar devidamente comprovado pelo hospital;
- c) doença impeditiva do comparecimento comprovada por um atestado médico avaliado pelo corpo médico responsável da UFPR;
- d) luto pelo falecimento de parentes ou afins em linha reta e de colaterais até o segundo grau, comprovável pelo correspondente atestado de óbito;
- e) convocação para depoimento judicial, policial, ou assemelhado devidamente comprovado;
- f) convocação para eleições em entidades oficiais, devidamente comprovadas;
- g) viagem propiciada por convênio da UFPR, devidamente comprovada;
- h) participação, devidamente comprovada, em entidades previstas nos artigos 81 e 82.

2º - O aluno ou seu representante deverá requerer ao departamento a segunda chamada no prazo de três dias úteis, contados a partir da data da realização do rendimento escolar, apresentando a documentação comprobatória correspondente.

3º - Deferido o requerimento, o departamento fixará em edital o local e a data para a realização da segunda chamada.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

ABNT. **Normas de Desenho Técnico** (NBR 8196, NBR 8403, NBR 10126, NBR 10068, NBR 13273).

CAVALLIN, José. **Lições de Geometria Descritiva**. UFPR.

COSTA, A. M.; COSTA, D. M.; ZAMBONI, L. V. S. **Geometria Descritiva – Método Mongeano**. UFPR.

MACHADO, A. **Geometria Descritiva**. McGraw-Hill.

MARMO, Carlos. **Geometria Descritiva**. v.7 e v.8. Nobel.

NASCIMENTO JR, José Ribeiro. **Geometria Descritiva – Projeções Mongeanas**. UFPR.

PINHEIRO, V. A. **Noções de Geometria Descritiva**. Nobel.

PRINCIPE JR, A.R. **Noções de Geometria Descritiva**. Nobel.

RODRIGUES, A.J. **Geometria Descritiva**. Ao Livro Técnico.

SILVA, Arlindo; RIBEIRO, Carlos Tavares; DIAS, João; SOUZA, Luís. **Desenho Técnico Moderno**. LTC.